

DESPACHO Nº SBJR-DES-2020/00100

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS EM BRASÍLIA

Assunto: Análise de Proposta e Documentos de Habilitação (ATO ADMINISTRATIVO Nº CSAT-AAD-2020/00174)

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/LALI-2/SBJR/2020

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DESTINADA À ATIVIDADE DE HANGARAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES VINCULADAS AOS SERVIÇOS AÉREOS PÚBLICOS, REGULARES OU NÃO E/OU SERVIÇOS AUXILIARES NO AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ/RJ - ROBERTO MARINHO - (HANGAR 07)**

Conforme solicitado por meio do Despacho CSAT-DES-2020/03121 e tendo em vista o disposto no Ato Administrativo nº CSAT-AAD-2020/00174, que nomeou a Comissão incumbida de processar a julgar a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/LALI-2/SBJR/2020**, apresentamos análise acerca da documentação da licitante **FLYONE SERVICO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 03.945.337/0001-60**, no que se refere à qualificação técnica e proposta comercial:

#### I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **FLYONE SERVICO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, apresentou comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação (fls.233/251), através da apresentação do Contrato Social, bem como comprovou o Certificado de Aeronavegabilidade para operar aeronaves e Certificado de autorização para realizar Transporte Aéreo Público em Operações por demanda, conforme RBHA135 / decisão nº 14 de 06 fevereiro de 2019 / ANAC (fls.252/269), ambas Certificadas pela ANAC, comprovando assim a exigência dos subitens 11.1 - "f" e "g,1" do Edital, abaixo transcrito:

*"f) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante ou de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc. Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU);*

*g) Além do acima solicitado, deverá ser apresentado no mínimo 01 (uma) das qualificações*

Classif. documental	003.000
---------------------	---------

*abaixo relacionadas, considerando especificamente, a atividade/finalidade da licitante:*

*g.1) Empresas homologadas e/ou habilitadas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, deverá ser atendida por meio da apresentação da respectiva homologação e/ou habilitação vigente, expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC ou Departamento de Aviação Civil - DAC, ou publicação no Diário Oficial da União - DOU do respectivo documento."*

## II - PROPOSTA COMERCIAL

A empresa apresentou para o preço mínimo mensal proposta de **R\$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais), valor que supera em mais de 1,0% o mínimo estabelecido no item "8.3-a", do Edital, correspondente preço mensal de R\$ 20.229,98 (vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

## III - CONCLUSÃO OPERACIONAL

Pelo exposto, entendemos que a empresa cumpriu os requisitos de qualificação técnica e apresentou proposta em conformidade com as exigidas pelo Edital.

Sob ponto de vista de cunho Operacional, a pretendente atende os requisitos normativo da ANAC, bem como complementa as atividades desenvolvida nesse Aeroporto para atender à demanda da Aviação local.

Restituímos o processo para V.Sa. e registramos nada opor para a homologação da empresa **FLYONE SERVICO AEREO ESPECIALIZADO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI** como vencedora do certame.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO BENETTI RIBEIRO  
PROFISSIONAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
GERÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL, SEGURANÇA, SGSO E MANUTENÇÃO

EVANDRO AROUCA  
ANALISTA SUPERIOR II